



## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 078

Protocolo Nº 18.81206

Campo Mourão, 13/02/06 Horas 17:33

Glauber  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, requer à Mesa o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que através da concessionária responsável, realize as seguintes melhorias na via paralela à BR 369, Marginal Rosalina Maria dos Santos:

- Aumento no número de postes de iluminação no trecho que liga a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR ao trevo de acesso ao CTG Índio Bandeira;
- Substituição das lâmpadas já existentes em todo aquele trecho, por lâmpadas de vapor de sódio, bem como revisão na rede elétrica naquele local;

### Justificativa

No referido trecho, há um grande fluxo de veículos e pessoas principalmente em razão da Universidade Tecnológica Federal naquele trecho. Ali também está localizada a sede da ADAP, o qual vem realizando uma ótima campanha no Campeonato Paranaense, sendo assim um local de visitas da imprensa e de torcedores.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 09 de fevereiro de 2006.

  
CARLOS KOCH

Por favor, enviar cópia:  
Senhor Paulo Sérgio Mem  
Av. Com. Norberto Marcondes, 2877 ap 303  
Campo Mourão - PR  
/RS

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI).  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de FEVEREIRO de 2006.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	188	/2006	( ) Projeto de Lei nº	/2006
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2006	( ) Projeto de Resolução	/2006
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2006	( ) Emenda à L.O.M. nº	/2006
<input type="checkbox"/> Outros		/2006	( ) Moção nº	/2006

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ..... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ..... do PPA.

Parecer prolatado em 16/02/2006.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contraário à tramitação
- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312